



## Decisão Monocrática 00058/2022-7

Produzido em fase anterior ao julgamento

**Processo:** 08010/2021-8

**Classificação:** Controle Externo - Fiscalização - Representação

**UGs:** CMBSF - Câmara Municipal de Barra de São Francisco, PMBSF - Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

**Relator:** Domingos Augusto Taufner

**Representante:** Ministério Público de Contas

Tratam os autos de Representação em face da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, bem como da Câmara Municipal de Barra de São Francisco, notificando possíveis irregularidades quanto à Lei Municipal nº. 1077 de 22 de fevereiro de 2021, que criou na estrutura comissionada a Superintendência Geral Administrativa e de Controle, com a finalidade de assessoramento do Chefe do Executivo Municipal, na vigência da Lei Complementar Federal nº. 173/2020.

O Núcleo de Controle Externo de Fiscalização de Pessoal e Previdência – NPPREV, por meio da Manifestação Técnica 327/2022-1 (doc. 14), opinou pela notificação do **Sr. Ademar Antônio Vieira**, Presidente da Câmara municipal de Barra de São Francisco, para que forneça **cópia integral do processo legislativo que resultou na aprovação da Lei Municipal 1.017, de 22 de fevereiro de 2021** (que alterou e revogou artigos da Lei Municipal 1.000/2000), inclusive iniciativa, mensagens e estimativas de impacto, bem como do **Sr. Enivaldo Euzébio dos Anjos**, Prefeito do Município de Barra de São Francisco, para que se manifeste quanto aos fatos apontados na presente Representação

Considerando a manifestação da equipe técnica e com fundamento no artigo 358, III, do Regimento Interno desta Corte de Contas **DECIDO:**

1. **NOTIFICAR** o **Sr. Ademar Antônio Vieira**, Presidente da Câmara municipal de Barra de São Francisco, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, forneça **cópia integral do processo legislativo que resultou na aprovação da Lei Municipal 1.017, de 22 de fevereiro de 2021** (que alterou e revogou artigos da Lei Municipal 1.000/2000), informando, inclusive, iniciativa, mensagens e estimativas de impacto;
1. **NOTIFICAR** o **Sr. Enivaldo Euzébio dos Anjos**, Prefeito do Município de Barra de São Francisco, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, manifeste-se quanto aos fatos apontados na presente Representação;
1. **ENCAMINHAR** cópia da Petição Inicial e da Manifestação Técnica 327/2022-1 juntamente com os Termos de Notificação;

1. Dar ciência ao **Sr. Ademar Antônio Vieira**, Presidente da Câmara municipal de Barra de São Francisco, de que o não atendimento desta decisão culminará na aplicação de multa na forma do art. 135 da Lei Orgânica nº 621/2012.

Em, 26 de janeiro de 2022.

**DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**

Conselheiro Relator